



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Ofício nº 72/2023–GP

São João Batista, 17/10/2023.

A Sua Excelência o Senhor
EMERSON LIVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal

LOCAL

Assunto: projetos de lei

Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, encaminho em anexo a Vossa Excelência, para sanção ou veto, propostas de lei aprovadas pelo plenário desta Câmara de Vereadores em sessões ordinárias deliberativas:

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Data: 17/04/2023

Autor: vereador Renato Machado

Assunto: torna obrigatória a instalação de equipamentos detectores de metais, cercas elétricas, interfones, câmeras de segurança e vedação permanente nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São João Batista/MA

Deliberação: aprovado com texto original

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Data: 31/07/2023

Autor: vereador Tales Pinheiro

Assunto: revoga, *in totum*, a Lei Municipal nº 07/2023 de 24/07/2023, devendo permanecer denominado “Grupo Escolar Candido Rosa Serra” o prédio escolar da localidade Santana

Deliberação: aprovado com texto original

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Data: 26/05/2023

Autor: vereador Renato Machado

Assunto: torna obrigatório o uso de adesivos de identificação nos veículos de serviço oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de São João Batista/MA

Deliberação: aprovado com texto original



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Data: 20/07/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: abre crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para incentivo à cultura

Deliberação: aprovado com texto original

Advirto que nos termos do art. 51, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento deste expediente, o silêncio de V. Exa. sobre as proposições ora encaminhadas importará na sanção tácita das mesmas.

Além disso, encareço seja remetida a esta Casa cópia das proposições aprovadas devidamente sancionadas em Lei Municipal ou notícia de veto, total ou parcial, informando, necessariamente, a forma de publicação.

Atenciosamente.

Vereador CHICO DE NHOZINHO
Presidente